

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS

MEMORANDO – 2 DE SETEMBRO DE 2007

DESL – DEPARTAMENTO DE ESTUDOS SOCIAIS E LEGISLATIVOS



ASSUNTO: Lei 52/2007

- **Adaptação do regime da CGA ao Regime Geral da Segurança Social, em matéria de aposentação e cálculo de pensões**

Caros camaradas:

Foi publicada no dia 31 de Agosto a Lei 52/2007 que faz a adaptação das regras de cálculo das pensões de reforma da Caixa Geral de Aposentações (alteradas em Dezembro de 2005) ao Regime Geral da Segurança Social (alterada já este ano).

Como é do vosso conhecimento não fomos consultados sobre esta matéria, tal como aconteceu com as Leis anteriores. Tanto quanto é do nosso conhecimento, também as chefias militares não foram consultadas, nem chegou qualquer informação através da cadeia de comando...

Da mesma forma, passam também a ser aplicadas as regras de actualização anual das pensões do Regime Geral da Segurança Social.

Como é evidente estas regras implicam, mais uma vez uma quebra acentuada no valor da pensão a receber, com o argumento de que se destina a garantir a sustentabilidade do sistema...

A continuar, esperemos que o Governo não conclua que a forma de manter o sistema totalmente sustentável é reduzir as pensões a um valor nulo. Aí, deixará de haver estes problemas!

Deixando a ironia de lado, passemos à matéria de facto:

1. A partir de 1 de Janeiro de 2008, para quem se inscreveu na Caixa Geral de Aposentações até 31 de Agosto de 1993, passa a ser aplicado ao valor da pensão de reforma um "factor de sustentabilidade", que implica que quanto maior for a esperança média de vida, menor será o valor da pensão.
2. O factor de sustentabilidade será publicado anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística e depende da razão entre a Esperança Média de Vida aos 65 anos em 2006 (EMV 2006) e a Esperança Média de Vida aos 65 anos verificada no ano anterior ao da passagem à situação de REFORMA (EMV ano i-1).
3. Fazendo uma projecção para um aumento da esperança média de vida de 1 ano por cada 10 anos, verificamos a variação do Factor de Sustentabilidade na seguinte tabela:

ANO	EMV65	FACTOR DE SUSTENTABILIDADE	Redução
2006	17,5 (anos)	(EMV 2006) : (EMV65 ano i-1)	Pensão
2008	17,6	0,994	-0,6%
2009	17,7	0,989	-1,1%
2010	17,8	0,983	-1,7%
2011	17,9	0,978	-2,2%
2012	18	0,972	-2,8%
2013	18,1	0,967	-3,3%
2014	18,2	0,962	-3,8%
2015	18,3	0,956	-4,4%
2016	18,4	0,951	-4,9%
2017	18,5	0,946	-5,4%
2018	18,6	0,941	-5,9%
2019	18,7	0,936	-6,4%
2020	18,8	0,931	-6,9%
2021	18,9	0,926	-7,4%
2022	19	0,921	-7,9%
2023	19,1	0,916	-8,4%
2024	19,2	0,911	-8,9%
2025	19,3	0,907	-9,3%
2026	19,4	0,902	-9,8%
2027	19,5	0,897	-10,3%
2028	19,6	0,893	-10,7%
2029	19,7	0,888	-11,2%
2030	19,8	0,884	-11,6%
2031	19,9	0,879	-12,1%
2032	20	0,875	-12,5%
2033	20,1	0,871	-12,9%
2034	20,2	0,866	-13,4%
2035	20,3	0,862	-13,8%
2036	20,4	0,858	-14,2%
2037	20,5	0,854	-14,6%
2038	20,6	0,850	-15,0%
2039	20,7	0,845	-15,5%
2040	20,8	0,841	-15,9%
2041	20,9	0,837	-16,3%
2042	21	0,833	-16,7%
2043	21,1	0,829	-17,1%
2044	21,2	0,825	-17,5%
2045	21,3	0,822	-17,8%
2046	21,4	0,818	-18,2%
2047	21,5	0,814	-18,6%
2048	21,6	0,810	-19,0%
2049	21,7	0,806	-19,4%
2050	21,8	0,803	-19,7%

4. Ou seja, para obtermos o valor final da nossa pensão multiplica-se o factor de sustentabilidade pelo valor obtido através da respectiva fórmula de cálculo. Como se verifica pela tabela, caso se verifique esta projecção (aumento de 1 ano de vida, por cada 10), as pensões até 2050 sofrerão uma redução de cerca de 20% só pela aplicação deste factor de sustentabilidade criado pelo actual Governo.
5. Cabe no entanto recordar que os planos do Governo são no sentido de que o aumento da esperança média de vida seja muito mais rápido (aumento de cerca de 2 anos nos próximos 3), o que a verificar-se provocará uma rápida aceleração na redução dos valores das pensões de reforma.

6. Este factor de sustentabilidade não se aplicará a quem já se encontra na situação de reforma ou para quem já teria condições de passar à Reforma em 31 de Dezembro de 2005, nem às pensões de reforma por incapacidade, até aos 65 anos de idade.
7. Outra alteração é o aumento da penalização por reforma antecipada que passa dos anteriores 4,5% por cada ano antes dos 65 anos, para 6% por cada ano (em fracções de 0,5% por cada mês). Esta penalização actualmente não se aplica aos militares.
8. Passa também a haver uma bonificação para os subscritores que continuam a trabalhar depois dos 65 anos de idade, no entanto essa bonificação e até esclarecimento em contrário, também não se aplicará os militares.
9. Outra alteração introduzida, tem a ver com a actualização anual do valor da pensão de reforma.
10. A percentagem de actualização anual passa a depender do valor do Indexante de Apoio Social (IAS), ou seja do valor da própria pensão, do crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) e da variação média dos últimos 12 meses do Índice de Preços no Consumidor (IPC), sem a habitação.
11. Em 2007 o IAS estabelecido pelo Governo é de 397,86 Euros. Podemos ver a implicação do PIB na actualização das pensões no presente ano, através da seguinte tabela:

FORMULA DE ACTUALIZAÇÃO DAS PENSÕES

VALORES DA PENSÃO	VALORES DA PENSÃO EM EUROS EM 2007	TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB		
		Inferior a 2%	Igual ou superior a 2% e até 3%	Superior a 3%
Inferiores a 1,5 IAS	Inferiores a 596,79 euros	Igual IPC do ano anterior	IPC do ano anterior + 20% taxa crescimento do PIB	IPC do ano anterior + 30% do crescimento do PIB
Entre 1,5 IAS e 6 IAS	De 596,79 a 2.387,16 euros	IPC ano anterior - 0,5%	IPC ano anterior + 20% da taxa de crescimento do PIB	IPC ano anterior +12,5% do crescimento do PIB
Superior a 6 IAS e até 12 IAS	Superiores a 2.387,16 euros e até 4.774,32 euros	IPC ano anterior - 0,75%	IPC ano anterior - 0,25%	IPC ano anterior

Portanto, enquanto o crescimento económico, medido pela taxa de crescimento do PIB, for inferior a 2%, como sucedeu em 2007, as pensões de valor inferior a 1,5 terão um aumento igual ao aumento dos preços (IPC) verificado no ano anterior; as pensões de valor igual ou superior ao anterior até 2.387,16 euros serão aumentadas do valor da inflação do ano anterior menos 0,5 (em 2006 a taxa de inflação aumentou em 3,1%, por isso estas pensões foram aumentadas em 2007 apenas 2,6%); e as pensões de valor superior a 2.387,16 serão aumentadas do valor da inflação menos 0,75 (em 2007, foram aumentadas em 2,35%, apesar da taxa de inflação ter aumentado 3,1%).

Daqui se verifica uma acelerada degradação do valor das pensões de reforma, por aplicação desta nova fórmula de actualização das pensões, sempre que a taxa de crescimento do PIB for inferior a 2%.

Ressalva-se ainda que esta regra de actualização nunca pode prejudicar o princípio de estabilidade orçamental, ou seja, caso seja necessário, os valores de actualização podem ser inferiores.

Ressalva-se também que esta regra de actualização para as pensões entre 1,5 e 6 IAS entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2009 e para as pensões acima de 6 IAS entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2011.

As pensões superiores a 12 IAS (em 2007, 4774,32 Euros) permanecerão congeladas até atingirem este valor.

Continua assim o quadro de degradação do nosso Regime de Protecção Social, implementado por este Governo, piorando as nossas condições de vida e hipotecando o nosso futuro e o das nossas famílias.

No entanto o mesmo não se pode dizer de outros regimes como, por exemplo, em relação ao Banco de Portugal, cujo presidente, Dr. Vítor Constâncio, destacado membro do partido que suporta o actual Governo, tem sido um firme defensor da política de contenção salarial e da redução de direitos de protecção social.

Como é do conhecimento público, o Banco de Portugal garante aos membros do Conselho de Administração uma pensão de reforma correspondente ao período mínimo de 5 anos, mesmo que aquele membro cesse funções a qualquer título (é por isso que Correia Campos, ex-ministro de Finanças do anterior Governo PS, com menos de 50 anos de idade, recebia já uma pensão de 8000 euros por mês).

Da mesma forma estas pensões são actualizadas, a 100%, na base da evolução das retribuições dos futuros Conselhos de Administração e uma vez obtida uma pensão de reforma do Banco de Portugal, podem os membros do Conselho de Administração obter nova pensão da Caixa Geral de Aposentações ou de qualquer outro regime acumulável com a primeira.

Terminando, cabe recordar a todos os camaradas, que uma vez mais este diploma foi aprovado e publicado, sem qualquer conhecimento por parte da nossa associação e em pleno período estival.

Tirem as vossas conclusões, façam as vossas contas e vejam se vale a pena defender o futuro ou continuar a aceitar tudo isto como uma inevitabilidade!

Bom trabalho e saudações associativas

ANS – DESL